



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## **CONTRATO Nº100/2023 (DPR)**

**CONTRATO CEDAE N.º 100/2023 (DPR) DE PATROCÍNIO** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **NSF COMERCIAL MARKETING E CAPTACOES LTDA-ME.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, n Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975 inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. AGUINALDO BALLON, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e **NSF COMERCIAL MARKETING E CAPTACOES LTDA-ME.**, com sede na Rua Odilon Duarte Braga, nº 82, Sala 302, Recreio do Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-210, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.186.471/0001-52, neste ato por meio de seu Sócio Administrador, Sr. BERTHALDO SOUZA SOARES, daqui por diante denominada **PATROCINADA**, têm entre si, n conformidade do que **Processo Administrativo nº SEI-150001/019935/2023**, relativo à **Inexigibilidade de Licitação n. 024/202 (DPR)**, justo e acordado o presente, que se regerá pela Lei n. 10.406/2003 e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016, pel Decreto Estadual nº 46.188/2017, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e, bem como pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, qu regulamentou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, assim como pel cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio e a participação da **CEDAE** no evento **"NOVA VISITA DA IMAGEM PEREGRINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA"**, de responsabilidade do **PATROCINADO**, que será realizado por meio de uma peregrinação até o dia 30 de Agosto de 2023, e uma missa celebrada no prédio-sede da **CEDAE**, no dia 21 de Agosto de 2023, doravante designado simplesmente "evento", conforme aprovado sob o index. 57817237 do processo administrativo de referência.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Do valor**

2.1 - Em consonância com o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo **PATROCINADO** (autuados sob os indexes 57624764 e 57185833 do processo de referência), a **CEDAE** opta em participar do evento colaborando com a quantia de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** que será repassada ao **PATROCINADO** após a assinatura do contrato.

2.2 – O patrocínio correrá a conta das seguintes dotações relativas ao presente exercício financeiro: programa de trabalho n. 2200022016, conta contábil nº 411110411, código orçamentário: 33903927, fonte de recursos n. 10, centro de custos nº DP DP34000000, ID da Reserva Orçamentária nº 2023000807.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Da contrapartida.**

**3.1** – A CEDAE obterá as seguintes vantagens pelo patrocínio do evento:

- a. Disponibilização da marca nas mídias sociais durante a peregrinação;
- b. Disponibilização da marca no site da Patrocinada; e
- c. Missa presencial no dia 21/08, no prédio-sede da CEDAE.

**Parágrafo Único** – Serão de responsabilidade do Patrocinado as seguintes obrigações:

- 1. Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 2. Executar as ações previstas no objetivo da PROPOSTA DE PATROCÍNIO;
- 3. Divulgar em seus canais de comunicação as peças de publicidade com a logomarca da CEDAE; e
- 4. Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

#### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência**

**4.1.** Este contrato estará vigente após sua assinatura pelo período estritamente necessário à realização do evento e disponibilização dos recursos, extinguindo-se de pleno direito pelo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

#### **CLAÚSULA QUINTA: Da Rescisão**

**5.1** - Constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- 5.1.1** – o descumprimento de quaisquer obrigações contratualmente previstas; e
- 5.1.2** – o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior.

**5.2.** Ocorrendo a rescisão pelo motivo 5.1.2, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir à **CEDAE**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que *eventualmente* já tenha recebido, corrigido monetariamente. A rescisão motivada pelo item 5.1.1 será resolvida em perdas e danos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades**

**6.1.** O uso da marca da CEDAE é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização e do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto.**

**7.1.** A CEDAE nomeará Comissão de Fiscalização para acompanhamento desta contratação.

**7.2.** A aceitação provisória e definitiva do objeto seguirá, no que couber, as disposições da Ordem de Serviço n. 14.693/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Publicidade**

**8.1.** O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente

divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

## CLÁUSULA NONA - Do Envio de Cópias ao Órgão de Contas

9.1. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro

10.1. Fica eleito o foro da comarca da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes assinam eletronicamente o presente contrato digital depois de lido e achado conforme, dispensando a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

**AGUINALDO BALLON**

Diretor Presidente

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela PATROCINADA:

**BERTHALDO SOUZA SOARES**

Sócio Administrador

Rio de Janeiro, 17 agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **NSF COMERCIAL LTDA registrado(a) civilmente como BERTHALDO SOUZA SOARES, Usuário Externo**, em 17/08/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 17/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aguinaldo Ballon, Diretor-Presidente**, em 17/08/2023, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57871509** e o código CRC **7E7E8B57**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:



Rio de Janeiro, 25 de Julho de 2023.

Ilmº. Sr.

**Aguinaldo Ballon**

Diretor Presidente da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro - CEDAE

Ilustríssimo Sr. Aguinaldo,

Ao longo dos últimos anos, o Santuário de Fátima do Rio de Janeiro, onde encontra-se a Capela das Aparições de Nossa Senhora de Fátima do Brasil, tem sido o refúgio e o caminho que conduz a Deus muitos peregrinos que aqui acorrem com necessidades espirituais. Por meio da Mensagem da Virgem de Fátima, experimentam e fortificam a sua fé filial em Deus e renovam a devoção a Nossa Senhora, a esperança e o amor ao próximo, sustentados sempre pelo Coração Imaculado.

Para a nossa alegria, recebemos a Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, vinda diretamente do Santuário de Nossa Senhora de Fátima de Portugal. Esta Imagem chegou ao Rio de Janeiro no dia 30 de abril e devido a grande procura nos municípios do Estado do Rio de Janeiro estamos estendendo a agenda até o dia 30 de Agosto.

Para tanto, seria de grande valor a parceria com a CEDAE no apoio financeiro para esta peregrinação. Sendo assim, solicitamos o apoio no valor financeiro de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Como contrapartida, disponibilizaremos a marca da empresa em nossas mídias sociais: Facebook (4 milhões de curtidas), Instagram (200 mil seguidores),



site e nos dias de grande movimento no Santuário e ainda na nossa programação agendamos para o dia 21 de Agosto uma Missa para levarmos a imagem peregrina na Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Sendo assim, reitero meus votos de estima e apreço, com gratidão, suplicando as bênçãos de Deus e da Virgem Santíssima sobre Vossa Ilustríssima e sobre vossa família. Despeço colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

**Berthaldo Souza Soares**

Fundador-Presidente

Associação Arquidiocesana Tarde com Maria



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria da Presidência

## **DESPACHO**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

Participação e patrocínio no evento “NOVA VISITA DA IMAGEM PEREGRINA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Ao longo dos últimos anos, o Santuário da Fátima do Rio de Janeiro, onde encontra-se a Capela das Aparições de Nossa Senhora de Fátima do Brasil, tem sido o refúgio e o caminho de muitos peregrinos, que acorrem com necessidades espirituais, praticando a sua fé e mantendo o histórico tradicional da cultura brasileira.

O Rio de Janeiro recebe a Imagem Peregrina de Nossa Senhora de Fátima, vinda diretamente do Santuário de Nossa Senhora de Fátima de Portugal. Com o apoio da Cedae, a imagem ficará no Rio até o dia 30 de agosto e, no dia 21 deste mês, será celebrada uma missa com a presença da imagem no prédio-sede da Companhia, no Centro da Cidade. A ação trará visibilidade e exposição positiva para a marca da Cedae, chancelando assim a tradição e o pertencimento “carioca” da empresa.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

A CEDAE obterá da patrocinada as seguintes contrapartidas:

- a. Disponibilização da marca nas mídias sociais durante a peregrinação;
- b. Disponibilização da marca no site da Patrocinada;
- c. Missa presencial no dia 21/08, no prédio-sede da Cedae.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

Inexigibilidade de Licitação – IL

#### **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO /FORNECIMENTO:**

5.1.  SERVIÇO:

- 5.1.1.  de natureza contínua ou  de escopo;
- 5.1.2.  com mão de obra alocada ou  sem mão de obra alocada;
- 5.1.3.  com regime de execução por preço unitário;  Regime de execução por preço global. Ou (  
 ) Regime de execução por tarefa.

#### **6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A peregrinação da imagem ocorre até o dia 30 de agosto, e o evento na Cedae será realizado no dia 21 de agosto.

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM**

O evento ocorrerá no Rio de Janeiro, conforme cronograma apresentado na proposta.

## **8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Conforme O.S. "E" nº 14.693, de 23/05/2017.

## **9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

Não se aplica.

## **10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O repasse de 100% do valor, será após a assinatura do instrumento contratual, por meio de crédito na conta corrente mantida pelo patrocinado

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Mobilizar infraestrutura e equipe técnica e logística necessária para realização das ações previstas no objetivo;

Executar as ações previstas no objetivo; e

Divulgar em seus canais de comunicação as peças de publicidade com a logomarca da CEDAE;

Apresentar o relatório de contrapartidas entregues após o evento.

## **12. AMOSTRA**

Não se aplica.

## **13. VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

## **14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO**

Não se aplica.

## **15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Haverá contrato.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

Não há dúvidas.

## **17. ASSINATURAS**

Lucas Cardoso  
Reg. 8-000574-8

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2023

---





Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira Cardoso, Assessor de Marketing**, em 14/08/2023, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **57624764** e o código CRC **B2C400A3**.

Referência: Processo nº SEI-150001/019935/2023

SEI nº 57624764

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030  
Telefone:

